



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA A

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023 – Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002010052023/2023
Dispensa sem Disputa Nº 005/2023

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº *disp 005/23*
RUBRICA *PASTOS BONS*

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2026

À

Sra. JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-9.

Solicitação de Manifestação de Interesse – 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023

Sra. Contratada,

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons – MA**, inscrita no CNPJ nº **16.810.659/0001-43**, por meio de sua representante legal, vem, por meio deste, **solicitar a manifestação formal de interesse** quanto à celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 201002010052023/2023**, oriundo da **Dispensa nº 005/2023**, firmado com **Judite Alves de Oliveira Sá**, inscrita no CPF nº **002.821.443-90**.

O referido termo aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência contratual**, visando assegurar a continuidade da **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons/MA**, mantendo-se o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** e as demais condições estabelecidas no contrato original.

Dessa forma, solicitamos que o(a) contratado(a) encaminhe o **Termo de Aceite**, manifestando sua concordância com a formalização do referido aditivo, **até a data de 09/01/2026**, considerando que esta solicitação está sendo realizada em **07/01/2026**, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Municipal de Assistência Social

À

Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons – MA

Manifestação de Concordância com o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 075/2023

Eu, **Judite Alves de Oliveira Sá**, inscrita no CPF/CNPJ nº 002.821.443-90, manifesto minha concordância com o 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023, oriundo da Dispensa nº 005/2023, permanecendo inalterados o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e as demais condições contratuais.

Declaro estar de acordo com a nova vigência, de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 05 de janeiro de 2026.



Judite Alves de Oliveira Sá
Contratada / Locatária



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL E DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 075/2023

Contratada: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-90, representada neste ato por JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90;

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a renovação do **Contrato nº 075/2023**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA e a Sra. **Judite Alves de Oliveira Sá**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A prorrogação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais prestados à população, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários e à operacionalização das políticas públicas do setor. O imóvel atualmente locado apresenta condições adequadas de estrutura, localização estratégica e espaço físico compatível com as necessidades da Secretaria, demonstrando-se funcional e eficiente para o desempenho das atividades institucionais.

Ressalta-se que a descontinuidade da locação implicaria custos adicionais à Administração, tais como despesas com mudança, eventuais adaptações em novo espaço e risco de interrupção dos serviços, circunstâncias que contrariam os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

No que se refere ao valor contratual, observa-se que este permanece compatível com os preços praticados no mercado local para imóveis de características semelhantes, preservando-se a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Quanto à **dispensa de nova pesquisa de preços**, destaca-se que a locação de imóveis possui natureza específica, uma vez que fatores como localização, estrutura e adequação ao interesse público tornam cada imóvel singular. Assim, considerando que o valor permanece razoável e que o imóvel continua atendendo plenamente às necessidades da Administração, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa mercadológica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA B


Diante do exposto, resta devidamente justificada a celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023**, com a prorrogação do prazo e manutenção do valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, pelo período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o pleno atendimento ao interesse coletivo.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA Ø

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA B

PARECER JURÍDICO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 075/2023

Contratada: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-90, representada neste ato por JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90;

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica visando à análise da legalidade do 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e a Sra. Judite Alves de Oliveira Sá, inscrita no CPF nº 002.821.443-90.

O ajuste tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, estrutura administrativa indispensável à execução das políticas públicas voltadas à proteção social, atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e operacionalização dos programas socioassistenciais.

Pretende a Administração prorrogar a vigência contratual pelo período compreendido entre 10 de janeiro de 2026 e 10 de janeiro de 2027, mantendo-se o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e as demais condições originalmente pactuadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação originária foi formalizada mediante dispensa de licitação, hipótese expressamente admitida pela Lei nº 8.666/1993 quando as características do imóvel justificam sua escolha para atendimento das necessidades administrativas. Nesse sentido, dispõe o art. 24, inciso X:

“É dispensável a licitação:

(...)

X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA A



A continuidade da locação revela-se juridicamente adequada quando demonstrado que o imóvel permanece apto ao desempenho das atividades institucionais e que sua substituição acarretaria ônus desnecessário ao erário, seja pelos custos de mudança, seja pela possível interrupção dos serviços públicos.

No que concerne à prorrogação do prazo, estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II — à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Embora a locação de imóveis não se confunda tecnicamente com contrato de prestação de serviços, a jurisprudência administrativa e a doutrina majoritária reconhecem que tais ajustes podem assumir natureza continuada quando o imóvel é indispensável ao funcionamento permanente de órgão público.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

“A locação de imóvel para instalação de órgão público, quando necessária à continuidade das atividades administrativas, admite prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantagem da manutenção do contrato.”

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, por sua vez, esclarece:

“Nada impede a renovação dos contratos de locação celebrados pela Administração quando comprovado que o imóvel continua atendendo ao interesse público e que o valor permanece compatível com o mercado.”

Dessa forma, a prorrogação contratual encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, evitando desestruturação administrativa e garantindo a regular prestação dos serviços socioassistenciais.

Para a regularidade do aditamento, recomenda-se que o processo esteja devidamente instruído com justificativa formal da autoridade competente, comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, dotação orçamentária suficiente e manifestação favorável do contratado.

Cumprе ressaltar, ainda, que as prorrogações devem observar o limite temporal previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, cabendo à Administração exercer controle sobre o prazo total da avença.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA B



Ante o exposto, à luz do art. 24, inciso X, e do art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, esta Assessoria Jurídica entende ser juridicamente possível a celebração do 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

Não se vislumbram óbices legais à prorrogação pretendida, a qual se mostra compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do aditamento contratual, recomendando-se a adoção das providências administrativas cabíveis para sua formalização.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA D



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 075/2023

Contratada: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-90, representada neste ato por JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90;

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA B


3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Nº 005/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201002010052023/2023



OBJETO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026

FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90

Residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão

JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 005/23

RUBRICA 18



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA	MÊS	1	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total						R\$ 14.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA

JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ
CPF nº 002.821.443-90
Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010052023/2023. Modalidade: Dispensa nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CNPJ nº 002.821.443-90. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA B



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 074/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Escolinha Sonho de Criança no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 201002010042023/2023. Modalidade: Dispensa nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: TARCÍSIO DOS SANTOS GUIMARAES, CNPJ nº 482.818.833-91. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010052023/2023. Modalidade: Dispensa nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CNPJ nº 002.821.443-90. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2026, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 085/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento de uma Creche Escolar na sede do município de PASTOS BONS-MA. Processo Administrativo nº 201002010102023/2023. Modalidade: Dispensa nº 010/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RAIMUNDO CEZAR ALVES PIO, CNPJ nº 134.894.838-80. Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 108/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201023010242023/2023. Modalidade: Dispensa nº 024/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 376.290.773-00. Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA _____



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.10
22:11:29 -03'00'



À

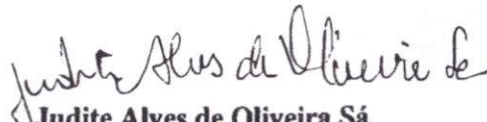
Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons – MA

Manifestação de Concordância com o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 075/2023

Eu, **Judite Alves de Oliveira Sá**, inscrita no CPF/CNPJ nº 002.821.443-90, manifesto minha concordância com o 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023, oriundo da Dispensa nº 005/2023, permanecendo inalterados o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e as demais condições contratuais.

Declaro estar de acordo com a nova vigência, de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 05 de janeiro de 2026.


Judite Alves de Oliveira Sá
Contratada / Locadora





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/99
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SA
CPF: 002.821.443-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:43 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **A3FF.006F.2E8D.0433**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 003/23
RUBRICA R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014369/26

Data da Certidão: 11/02/2026 11:02:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00282144390

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 11:02:00



FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 005/23
RUBRICA R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035958/26

Data da Certidão: 11/02/2026 10:59:00

CPF/CNPJ 00282144390 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 10:59:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 005/23
RUBRICA 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SA

CPF: 002.821.443-90

Certidão n°: 9635399/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:17:26

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **002.821.443-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.